



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS ABAETETUBA

ERRATA 01

EDITAL Nº 02, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.
PROCESSO SELETIVO ESPECIAL EM LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO, CIÊNCIAS
HUMANAS E SOCIAIS

A DIRETORA GERAL DO CAMPUS ABAETETUBA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei nº 8.745/93 e suas alterações, Lei nº 12.772/12, Decreto nº 7.312/10, da Portaria nº 3708/2023-GAB-D.O.U de 04/08/2023, TORNA PÚBLICA a retificação ao EDITAL Nº 02/2023, como se segue, permanecendo os demais itens inalterados.

ONDE SE LÊ:

7. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

(...)

7.4 . No ato da inscrição, o candidato deverá anexar à ficha de inscrição, o comprovante de que atende integralmente ao que estabelece o subitem 2.1 deste edital, através de um dos documentos a seguir: a) Declaração da direção da escola em que atua, para os candidatos que se enquadrem de acordo com o item 2.1a;

b) Declaração da instituição, órgão governamental, organização não governamental, sindicato dos trabalhadores rurais ou movimento social que atua, para candidatos que se enquadrem de acordo com os itens 2.1b e 2.1c;

c) Comprovantes de residência em nome do(a) candidato(a), dos pais ou de cônjuge, para candidatos/as que se enquadrem de acordo com os itens 2.1d. Na ausência da conta de luz, serão aceitos também: certidão de propriedade do lote, cadastro de imóvel rural, declaração de sindicatos ou associações de trabalhadores ou moradores, declaração emitida por órgãos públicos, ou ainda declaração do agente comunitário de saúde assinada e carimbada em papel timbrado da prefeitura. Quando o comprovante de residência estiver no nome do(a) cônjuge, o(a) candidato(a) deverá apresentar certidão de casamento ou declaração de união estável registrada em cartório.

(...)

LEIA-SE:

7. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

(...)

7.4. No ato da inscrição, o candidato deverá anexar à ficha de inscrição, o comprovante de que atende integralmente ao que estabelece o subitem 2.1 deste edital, através de um dos documentos a seguir:

a) Declaração da direção da escola em que atua, para os candidatos que se enquadrem de acordo com o item 2.1e;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS ABAETETUBA

b) Declaração da instituição, órgão governamental, organização não governamental, sindicato dos trabalhadores rurais ou movimento social que atua, para candidatos que se enquadrem de acordo com os itens **2.1b, 2.1c, 2.1d, 2.1f, 2.1g e 2.1i**;

c) Comprovantes de residência em nome do(a) candidato(a), dos pais ou de cônjuge, para candidatos/as que se enquadrem de acordo com os itens **2.1a**. Na ausência da conta de luz, serão aceitos também: certidão de propriedade do lote, cadastro de imóvel rural, declaração de sindicatos ou associações de trabalhadores ou moradores, declaração emitida por órgãos públicos, ou ainda declaração do agente comunitário de saúde assinada e carimbada em papel timbrado da prefeitura. Quando o comprovante de residência estiver no nome do(a) cônjuge, o(a) candidato(a) deverá apresentar certidão de casamento ou declaração de união estável registrada em cartório.

14. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

(...)

~~**14.2.14.** O candidato que obtiver a vaga pelo critério do item 14.2.11, alínea “a”, que não comprovar a renda no ato da matrícula será remanejado para o final da lista de espera da ampla concorrência.~~

Diselma Marinho Brito
Diretora Geral – IFPA Campus Abaetetuba
Port. nº 3.708/2023
D.O.U. de 04/08/2023